
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 029/2019

Altera o inciso IV do art. 195 da Lei Orgânica do Município de Codajás/AM.

A Mesa da Câmara Municipal de Codajás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Codajás aprovou e ela promulga a seguinte emenda no texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º – O Inciso IV do artigo 195 da Lei Orgânica do Município de Codajás, passa a ter a seguinte emenda à Lei Orgânica:

IV – o professor da rede municipal fará jus à gratificação de vinte e cinco por cento de regência de classe e vinte por cento de auxílio localidade, quando lecionar na zona rural.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Codajás/AM, 26 de agosto de 2019.

EVANDRO DELMIRO FEITOSA
Presidente

MARIO HELITO DE SOUZA MACIEL
1º Vice-Presidente

ELIANGELO OLIVEITA DE LIMA
2º Vice-Presidente

RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE
1º Secretário

ISAIAS VICENTE DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:01AEEF15

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/01/2020. Edição 2525
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>